

# **PARECER N° , DE 2020**

Da MESA, sobre o Requerimento nº 2.131, de 2020, do Senador Jaques Wagner, para que sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado do Meio Ambiente sobre a execução orçamentária do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

**RELATOR:** Senador

## **I – RELATÓRIO**

Submete-se à Mesa o Requerimento nº 2.131, de 2020, do Senador Jaques Wagner, que, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), solicita que o Ministro de Estado do Meio Ambiente envie a esta Casa as seguintes informações:

1. Qual a explicação sobre o gasto, entre 1º de janeiro e 31 de julho, de apenas 20,6% dos R\$ 66 milhões autorizados para ações de fiscalização ambiental no país em 2020, o que representa a execução orçamentária mais baixa, para o período, dos últimos anos?
2. Qual a razão para o Ibama ter lavrado, no período de 1º de janeiro e 31 de julho de 2020, apenas 3.421 autos de infração ambiental, número esse que corresponde à redução de 52,1% das autuações realizadas no mesmo período em 2019?
3. Considerando os últimos dados apresentados pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) sobre o expressivo aumento nos alertas de desmatamento e dos focos de incêndio na Amazônia Legal e no bioma Pantanal, que repercutiram nacional e internacionalmente, informar os fundamentos do corte de recursos para as ações de fiscalização ambiental previstos para o orçamento de 2021, cujo valor é de R\$ 64 milhões (16,7 % inferiores ao orçamento proposto para o ano de 2020).
4. Apresentar a fundamentação técnica e legal e os ganhos ambientais decorrentes da decisão de se realizar o gasto médio de R\$ 60 milhões mensais com a operação das Forças Armadas (GLO) para o combate ao desmatamento quando, na Lei Orçamentaria de 2020,

o Ibama tem autorizados R\$ 76.833.128,00 para a ação da fiscalização ambiental para todo o Brasil.

5. Diante do recebimento, pelo Ibama, de R\$ 50 milhões recuperados pela Operação Lava Jato, que não estavam previstos inicialmente no orçamento para 2020, informar qual foi a alocação de tal recurso e se houve sua efetiva utilização.

Em sua justificativa, o autor argumenta que há interesse de toda a sociedade em conhecer os resultados dos dispêndios no combate ao desmatamento e aos incêndios florestais e que as informações solicitadas em muito contribuirão para o exercício da competência fiscalizadora inerente ao Senado Federal.

## II – ANÁLISE

A proposição trata de pedido de informações para elucidação de assunto atinente à competência fiscalizadora do Senado Federal e, portanto, está amparada no art. 216, inciso I, do Risf. Cabe à Mesa do Senado Federal encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas titulares de órgãos subordinados diretamente à Presidência da República, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal.

Além disso, o inciso II do art. 216 do Risf ressalva que os requerimentos de informações não poderão conter pedido de providências, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito das autoridades a quem se dirijam.

A nosso ver, o requerimento sob análise atende aos dispositivos regimentais acima citados, bem como aos requisitos de admissibilidade de que trata o Ato da Mesa nº 1, de 30 de janeiro de 2001, cabendo a esta Mesa a decisão em caráter terminativo.

## III – VOTO

Em vista do exposto, manifestamo-nos pela **aprovação** do Requerimento nº 2.131, de 2020.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator